



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº. 706, de 04 de Abril de 2008.

*Dispõe sobre a denominação da extensão da Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade e da Avenida Eurico Soares de Andrade, ambas até os respectivos trevos do ANEL RODOVIÁRIO, nos sentidos do Distrito Casa Verde e de Batayporã.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ao prolongamento da Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, no trecho compreendido entre a Rua Pastor Julio de Alencar até o trevo do Anel Rodoviário, após o loteamento "Portal do Parque", será dado para efeito de localização e correspondências a denominação de: "Rodovia MS-134 – Trecho Nova Andradina/Casa Verde.

**Art. 2º.** Ao prolongamento da Avenida Eurico Soares de Andrade, no trecho compreendido entre a Rua André Loyer até o trevo do Anel Rodoviário, será dado para efeito de localização e correspondências a denominação de "Rodovia MS-134 – Trecho Nova Andradina/Batayporã.

**Art. 3º.** Os trechos constantes dos artigos anteriores são declarados como de área urbana de Nova Andradina, e, conseqüentemente, as propriedades que lhes margeiam.

**Art. 4º.** Com as alterações contidas nos artigos antecedentes, fica o órgão competente desta Prefeitura Municipal autorizado a promover a numeração dos prédios e/ou propriedades que se acham com frente para os correspondentes trechos, na forma da legislação específica;

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de abril de 2008.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

|                             |
|-----------------------------|
| <b>PUBLICADO</b>            |
| No. <u>JORNAL DIÁRIO MS</u> |
| Edição Nº. <u>3833</u>      |
| Data <u>10/04/08</u>        |